



INSTRUMENTO Nº144/2020

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 4646-2/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LUMICOM COMERCIAL EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO EM FM PARA A READEQUAÇÃO DA EMISSORA RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **LUMICOM COMERCIAL EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.649.368/0001-27 com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, à Rua Anequira, nº 190, Bairro/Jardim: Cordovil, CEP: 21.215-440, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Ana Gláucia Gomes de Freitas, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 27.809.440-5 e CPF/MF nº 451.246.044-68, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 041/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e instalação de equipamentos de radiodifusão em FM para a readequação da emissora **RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP** de acordo com o Pregão Presencial nº 041/2020, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I (memorial descritivo e termo de referência) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no "caput" desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em 17/09/2020, e término em 16/12/2020, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados (fornecimento e instalação) na sede da Rádio FM Cultura de Amparo no Parque Adalgiso Batoni, Rodovia SP 360 s/nº, Amparo/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), devendo o pagamento ser efetuado após finalização dos serviços, aprovação do solicitante e até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.04.33.90** – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores; **03.04.33.90** – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Material de Consumo - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores; **03.04.44.90** – Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Comunicação Social e Cerimonial / Material Permanente - Fonte 1 (Recurso Próprio); e Fonte 91 – Recurso Próprio – Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

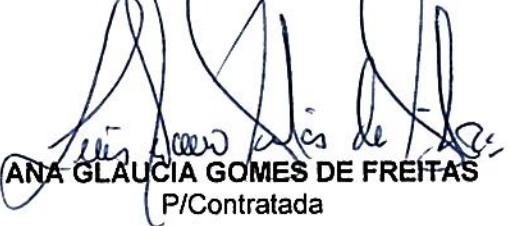
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO — “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 03 (três) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 17 de setembro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


ANA GLÁUCIA GOMES DE FREITAS
P/Contratada

Testemunhas:


1. **ARLINDO JORGE JÚNIOR**
RG nº 4.606.727-1


2. **CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO**
RG nº 4.529.691

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: LUMICOM COMERCIAL EIRELI.

CONTRATO Nº 144/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LUMICOM COMERCIAL EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO EM FM PARA A READEQUAÇÃO DA EMISSORA RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO: MIKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP Nº 354.915

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 17 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: Carlos Roberto Piffer Filho.

CARGO: Secretário Municipal de Governo.

CPF nº 287.252.548-39.

RG nº 25.565.623-3.

DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1978.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua São Benedito, Nº 29, Centro, Amparo/SP, CEP 13.900-250

E-MAIL INSTITUCIONAL: crpfilho@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: crpfilho@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 99700 3825.

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

NOME: Luiz Oscar Vitale Jacob.

CARGO: Prefeito Municipal.

CPF nº 079.569.958-17.

RG nº 16.803.138-3.

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: loviacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 99615 8645.

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: Ana Gláucia Gomes de Freitas.

CARGO: Sócia.

CPF nº 451.246.044-68.

RG nº 27.809.440-5.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Pedro Ângelo Janitelli, nº 76, Vila Meliane, Guarulhos/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: diretoria@lumi.com.tv.br

E-MAIL PESSOAL: diretoria@lumi.com.tv.br

TELEFONE: (21) 3043 0312.

ASSINATURA: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: LUMICOM COMERCIAL EIRELI

CONTRATO 144/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LUMICOM COMERCIAL EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO EM FM PARA A READEQUAÇÃO DA EMISSORA RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 17 de setembro de 2020.


ARLINDO JORGE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: LUMICOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 13.649.368/0001-27

CONTRATO 144/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LUMICOM COMERCIAL EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO EM FM PARA A READEQUAÇÃO DA EMISSORA RÁDIO FM CULTURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 17 de setembro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2597-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galvão, 3315 - Loja G - Fim do Governador - Tel.: (21) 2259-8697

Atto n.º 060
Livro N.º SBT-2003-PR
Folha N.º 093 a 094

PROCURAÇÃO bastante que faz, LUMICOM
COMERCIAL EIRELI - EPP, na forma abaixo:

Sabam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatro (04) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, nesta Sucursal do 18º Ofício de Notas, sito à Av. das Américas, 700, Bloco 8, Loja 212 B, C, D, E, e, perante, mim, PAULO FREDERICO DE OLIVEIRA, Escrevente, compareceu(ram) como outorgante(s): **LUMICOM COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.649.368/0001-27, com seu contrato social consolidado datado de 09.01.2017, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00003013260, 33600457190, em 03/03/2017, NIRE nº 33600457190, com sede na Rua Anceira, nº 190, Cordovil, nesta cidade, neste ato representada nos termos do capítulo III de seu contrato social por sua sócia **ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS**, brasileira, divorciada, conforme declara, portadora da cédula de identidade RG nº 27.809.440-5, SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 451.246.044-68, residente e domiciliada na Rua Pedro Angelo Janitelli, nº 76, Vila Meliane, Guarulhos - SP, ora de passagem por esta Capital, identificada por mim como sendo a própria do que dou fê, sendo que pela outorgante, foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: LUIS MAURO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade profissional nº 13º Região - 1323 - CORECON/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.248.302-44, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 700, bloco 08, sala 302-H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; **PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e especiais poderes para gerir, administrar e gerenciar representando a outorgante junto a qualquer estabelecimento bancário, público ou privado, em quaisquer de suas agências e/ou filiais em todo Território Nacional, inclusive perante o Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, podendo abrir, movimentar, encerrar contas correntes, poupança, ou outras modalidades bancárias, emitir e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar débitos e créditos em contas correntes, requerer e retirar talões de cheques, extratos de contas, cartão magnético, emitir DOCS/TED, fazer investimentos, assinar contratos, contratos de câmbio, cambiar, receber, sacar e efetuar transferências internacionais em moedas nacionais ou estrangeiras, liberar empréstimos, ter acesso a linhas de crédito; prestar declarações, cumprir exigências, fazer transferências, receber e pagar contas, dar e receber quitações, passar recibos, assinar propostas e contratos de cartão de crédito, digitar e cadastrar senhas, fazer quaisquer operações via internet, efetuar e autorizar pagamentos por meio de cartas, ou por qualquer outro meio, endossar ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos a ordem de bancos e instituições financeiras, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinado os respectivos contratos, propostas e borderôs, emitir duplicatas, assinar avisos e instruções aos bancos para protestos, prorrogações, abatimentos e baixa de duplicatas, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os competentes recibos e dando as respectivas quitações, cobrar e receber amigável ou judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida à outorgante; representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios em geral, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações, JUCERJA, Secretarias, Delegacias da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Justiça do Trabalho, Ministérios Públicos, concessionárias de serviços públicos de energia, gás e telefonia, EBCT, neles requerendo, alegando promovendo o que preciso for, juntar e retirar provas e documentos, pagar impostos, recorrer de indevidos ou excessivos, receber restituições, devoluções e benefícios, prestar declarações, cumprir exigências, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários,



MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. dos Américos, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

de licitações, dar lances e fazer propostas, processo de contratação direta e em contratos administrativos, mas não se limitando à pregões presenciais e eletrônicos, concorrência, convites, concursos, leilões, tomadas de preço e Regime Diferenciado de Compras, seja aquisição de bens e serviços seja para sistema de registro de preços, com os poderes para participar das sessões públicas de licitações, apresentar propostas e lances, documentos e atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo apresentar pedido de esclarecimento, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, negociar, transacionar, realizar quaisquer acordos, assinar, entregar e retirar documentos, formular, declarar e requerimentos, prestar e receber informações, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de licitação ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações; enfim, praticar, promover e assinar o que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, estando proibido o uso de tais poderes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em benefício próprio ou de terceiro; **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECER no todo ou em parte, sempre respeitando os limites impostos pelo contrato social consolidado da outorgante. O presente instrumento tem validade por 02 (dois) anos, a contar desta data.** Os dados do procurador foram fornecidos pela outorgante pelos quais se responsabiliza, civil e criminalmente. Declara a representante legal que não há qualquer alteração ou atualização na representação da pessoa jurídica posterior aos documentos ora apresentados ou não mencionados em certidão do órgão de registro competente. A outorgante declara ainda que todos os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como os dados referentes aos objetivos desta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e conferidos por ela outorgante, sem apresentação de prova documental, conseqüentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando o tabelião de qualquer responsabilidade, pela não aceitação, erro, incorreção ou equívoco, advindos das declarações dos mesmos, tendo a outorgante pleno conhecimento que eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. De como assim o disse dou fé e lavrei o presente instrumento a pedido da parte, que o leu totalmente e achando-o em tudo conforme, o aceita e assina. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor total de R\$289,86 da Tabela 22 Lei 6370/12 item 2b, acrescido de R\$57,97 FETJ, R\$14,49 do FUNDPERJ, R\$14,49 do FUNPERJ, R\$11,59 FUNARPEN, R\$5,08 do PMCMV, R\$29,06 distribuidor e R\$15,25 (ISSQN). Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse a presente que lhe(s) li em voz alta, aceita(m) e assina(m) dispensando as testemunhas instrumentárias conforme lhe faculto o Provimento 18/81 da Corregedoria Geral da Justiça. Li (PAULO FREDERICO DE OLIVEIRA), Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). (ASS) ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS - P/R LUMICOM COMERCIAL EIRELI - EPR /// E (ASS) Luis Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião do 18.º Ofício de Notas, a subscrevo e assino. TRASLADADA NESTA DATA. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2019. Eu _____ Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino.---

CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS
Marcos Paulo Fernandes do Vale
Substituto do Tabelião
Matr. 24/13167



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
#EGEX23726-8GG#
Consulte a Validade do selo em:
<https://www3.trf1.jus.br/silepublico>

AAA 014432400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CORECON-AM-13ª REGIÃO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/61)

TÍTULO
ECONOMISTA

REGISTRO
1323

DATA DE REGISTRO
24/11/1995

NOME
LUÍS MAURO SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO
DOMINGAS SANTOS DA SILVA
MANOEL LUIZ VIEIRA DA SILVA

Luís Mauro Santos da Silva:
ASSINATURA DO ECONOMISTA



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS, POR PRAZO INDETERMINADO

NASCIMENTO
30/08/1966

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
OBIDOS/PA

EXPEDIÇÃO
25/06/2018

RG
667.587-S SSP/AM

CPF
240.248.302-44

DIPLOMADO PELA
CENTRO UNIV. DE ENS. SUP. DO
AMAZONAS CIESA

DIPLOMAÇÃO
18/09/1993

TIPO SANGÜÍNEO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
O+ NÃO

Francisco de Assis Mourão Júnior
FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

